

Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Contribuinte N.º 505 348 900

PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) vimos emitir o nosso parecer sobre o Orçamento para 2004, que nos foi apresentado pelo Conselho de Administração.

A ERSE passou a ser inserida nas regras inerentes aos Serviços Autónomos do Estado a partir de 1 de Janeiro de 2003, adoptando o Plano Oficial de Contabilidade Pública e a reger o seu funcionamento pelas regras orçamentais estabelecidas no Decreto-Lei n.º 54/2003, para os Serviços Autónomos.

As receitas da ERSE não são oriundas do Orçamento do Estado, e sendo uma Entidade de Regulação é considerada uma entidade com autonomia administrativa e financeira (Lei de bases da Contabilidade Pública e Lei de Enquadramento Orçamental).

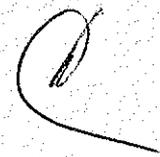
Foi considerado pelo Conselho de Administração, na elaboração do plano de actividades para o ano de 2004, e à semelhança dos anos anteriores, a distribuição de funções por cinco grandes áreas principais de actividade, como segue:

- Actividades Gerais;
- Direcção Sistema Público;
- Direcção Concorrência e Consumidores;
- Direcção Despachos e Redes;
- Direcção Tarifas e Preços.

As **actividades gerais** incluem o órgão de cúpula que é o Conselho de Administração, a Direcção Geral e vários órgãos de *staff* essenciais ao bom desempenho jurídico e económico.

As **actividades operacionais** constituem Direcções organizadas verticalmente, directamente dependentes da Direcção Geral e do órgão de cúpula. Todas elas abrangem serviços de regulação nas áreas da electricidade e do gás.

O plano de actividades refere o enquadramento e as linhas de acção da ERSE, descreve os principais objectivos e estabelece as acções a desenvolver no âmbito das suas Direcções.



Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N° 505 348 900

Foram tidos em conta os pressupostos gerais para o ano de 2004, estabelecidos pela Direcção Geral do Orçamento para os Serviços Autónomos, onde a ERSE se enquadra.

Não foi admitida variação de preços de mercado excepto para actualização das rendas de imóveis.

Por não ser superiormente definida qualquer taxa de revisão salarial, e por ter sido retida a revisão salarial de 2%, prevista no orçamento aprovado para 2003 (Portaria 303/2003), o orçamento de despesas com o pessoal foi elaborado com actualização de 0% face à execução de 2003.

Apesar disso, as despesas com pessoal cresceram face ao orçamento do ano anterior em consequência, fundamentalmente da anualização para 2004 das despesas com as admissões escalonadas para 2003, embora atenuadas com a saída do Conselho Fiscal.

As contribuições para a Segurança Social, que continuaram a ser calculadas na base de 23,75%, cresceram pela mesma razão, de 6,32%.

O mesmo aconteceu com o seguro de acidentes de trabalho.

O valor das senhas de presença do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário cresceu 12,34% em consequência da actualização do número de membros e do número de sessões previstas.

Estas variações explicam o crescimento de 5,89% das despesas com o pessoal.

As despesas com aquisição de bens e serviços foram ajustadas às necessidades, foram objecto de cálculos específicos e nas situações apropriadas foi considerada a taxa de crescimento previsto para a inflação, como é o caso das rendas.

Foi tida em conta a despesa efectiva do primeiro semestre de 2003, mas não foi alterado o valor global do orçamento anterior.

A despesa com locação de viaturas teve em conta as prestações com contratos Leasing e Aluguer de Longa Duração em vigor.

As despesas de deslocações e estadas foram calculadas na base das viagens programadas, considerando os transportes, os hotéis, a utilização de cartões de crédito e as ajudas de custo.

A Publicidade cresceu substancialmente face ao orçamento anterior, dada a despesa efectiva já verificada no primeiro semestre e a necessidade real de fazer diversas publicações.



Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N.º 505 348 900

As quotizações também cresceram dadas as contribuições a fazer para o *Council European of Energy Regulators* (28.000 €).

Não estão previstos estudos, pareceres e acções de formação com grande despesa em 2004, razão da redução considerada face ao orçamento anterior. O mesmo acontece com a realização de seminários e conferências.

No cômputo final, as despesas previstas com aquisição de bens e serviços acabam por representar, em relação ao orçamento anterior, uma variação nula.

Foram consideradas despesas de investimento no montante de 710.000 euros, essencialmente em novos sistemas de informação (Hardware, software, desenvolvimento e implementação), elegíveis em termos de candidatura ao P.O.S.I., e cujos pressupostos estão desenvolvidos no capítulo "3.5. Desenvolver a eficácia da ERSE – o novo sistema de informação da ERSE" do Plano de Actividades.

Em termos de receitas foi considerada a comparticipação comunitária no montante de 532.500 euros, referente a investimentos a realizar no âmbito do Plano Operacional Sociedade de Informação, orçamentado, em 2004, em 710.000 euros. Esta comparticipação representa o máximo atribuível e não está ainda garantida. A sua não concessão ou concessão parcial adiará os investimentos a realizar.

Analisámos a memória justificativa anexa ao plano de actividades e ao orçamento que refere os critérios e os cálculos utilizados na construção do orçamento.

Fizemos análise das rubricas de receita e despesa, verificámos os respectivos cálculos, os critérios utilizados e os pressupostos subjacentes. Fizemos análise comparativa com o orçamento anterior e com o 1.º trimestre de 2003 e sua extrapolação para final do 1.º semestre.

A memória justificativa apresenta-se adequadamente detalhada para compreensão dos respectivos valores.

As despesas orçamentadas dividem-se nos seguintes grandes grupos:

♦ Despesas com pessoal	4.905.614 euros	68%
♦ Despesas com aquisição de bens e serviços	1.586.635 euros	22%
♦ Despesas de investimento	710.000 euros	10%
TOTAL	7.202.249 euros	100%

Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Contribuinte N° 505 348 900

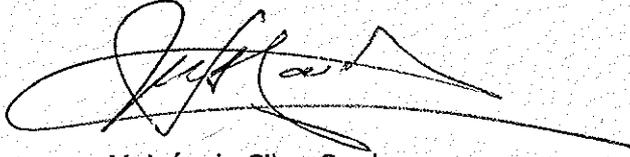
Foram também apresentados os Balanços previsionais para 31/12/2003 e 31/12/2004 e as Demonstrações de Resultados previsionais para 2003 e 2004.

Estas demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo em consideração o Balanço real de 31/12/2002 e os dados orçamentais de despesa e receita para 2003 e 2004.

Os fluxos de caixa gerados em 2003 e 2004, foram respectivamente, de 146.070 euros e 86.608 euros.

Em conclusão, tendo em vista a cobertura orçamental do Plano de Actividades, e tendo em consideração os pressupostos utilizados na sua construção, damos o nosso parecer favorável ao orçamento apresentado pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 13 de Agosto de 2003



Moisés da Silva Cardoso
em representação de
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC